



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3877/1/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017

ATA CONTRATO 03/2018

DATA: 10/01/2018

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial n.º 22/2017, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Doutor Cerqueira César n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e BF DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.066.718/0001-09, com sede A Rua Almir Beneti, n.º 65 – JD. Deolinda Guerra, na cidade de Sorocaba/SP, representada neste ato por Bruno Henrique Monteiro, RG n.º 33.556.679-0, *representante legal da detentora*), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 22/2017 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis e seus sub-produtos para alimentos, todos de natureza estocável (MERENDA ESCOLAR), para as escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Sarapuí
- 1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ITEM	QTD	UNL.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Preço Registrado
10	1000	Quilo	<p><b>Carne bovina Patinho em iscas – congelada – IQF</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser cortados em cubos em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Lipídeos máx. 10g por 100g Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2kgs Embalagem secundária: 12kg</p>	Belo Corte Sif 1002	R\$ 23,80
11	2250	Quilo	<p><b>Carne Bovina Patinho moída – congelada – IQF</b> Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Devem ser moídos em equipamento apropriado e congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Embalado em embalagem de polietileno de baixa densidade com pigmentação azul, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, rotulada de acordo com a legislação vigente em rótulo litografado, mantida a temperatura máxima de -12°C a -18°C</p>	Belo Corte Sif 1002	R\$ 18,40



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estrado de São Paulo

			e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. Lípideos máx. 10g por 100g Validade: 12 meses à contar da data de fabricação. Embalagem primária: 2kgs Embalagem secundária: 12kg		
14	2000	Quilo	<b>SOBRECOXA DE FRANGO – IQF</b> Com osso e com pele congelados individualmente - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF. Temperatura de entrega -12°C ou inferior. <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> de 1 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo rotulagem primária impressa de acordo com legislação vigente (RDC 360). <b>PRAZO DE VALIDADE:</b> Mínimo de 12 meses. <b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado com ate 18 kg.	Seara SIF 4430	R\$ 10,00
15	1500	Quilo	<b>Empanado a base de carne de peixe</b> <b>Composição:</b> Carne de filé de merluza sadios, moidos e homogeneizados, acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de trigo, água, óleo vegetal, sal, entre outros livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, além de outras substâncias químicas. Peso unitário de 25 a 30 gramas sem pimenta. Zero de gordura trans. <b>Instrução:</b> o produto deverá ser mantido na embalagem original e armazenado em câmaras Frigoríficas, aferidas 18°C (dezoito graus negativos). <b>Embalagem primária:</b> Saco polietileno atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com alimentos. Embalagem de	Magic Fish	R\$ 19,50



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			<p>2,5 a 3,0 KG.</p> <p><b>Secundária:</b> embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p><b>Rotulagem:</b> Deve atender a legislação vigente.</p> <p><b>Nota:</b> Produto com nº de registro no SIF, SISP ou SIM.</p> <p><b>Validade:</b> mínima de 04 meses, sendo que a entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.</p>		
16	1500	Quilo	<p><b>Empanado a base de carne de frango e cenoura</b></p> <p>Produto cárneo industrializado, preparado com frangos sadios, abatidos sob inspeção. Produzido com matérias-primas sãs e limpas. Contém em sua composição: carne de frango, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal hipossódico, cebola, sal, açúcar, minerais (ferro e zinco), alho, vitaminas (B12, B6, B1, B2), estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes: aroma natural e aroma idêntico ao natural, espessante gama xantana, corantes: urucum e carmim de cochonilha. Conter glúten.</p> <p>Validade mínima de 04 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p><b>Primária:</b> saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, contendo 03 kg (três quilos).</p> <p><b>Secundária:</b> caixa de papelão ondulado, reforçado, lacrado, com fita adesiva, contendo 12 kg (doze quilos).</p> <p><b>Rotulagem:</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no SIF.</p> <p><b>Transporte:</b> transportada em</p>	Sabia	RS 18,90



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.		
40	1500	Quilo	<p><b>Salsicha de FRANGO Congelada</b> O produto deverá estar em acordo com a NTA 02 e 05 (Decreto 12.342/78), constando obrigatoriamente registro no SIF/ SISF. Deverá estar congelada e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do produto. Deverá ser composta de: carne de peru, carne mecanicamente separada de peru, água, proteína de soja, gordura de frango, maltodextrina, fécula de mandioca, sal, condimentos naturais (páprica doce em pó, cebola desidratada, alho desidratado, coentro moído), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), aromas naturais de fumaça e noz moscada, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250). Não conter glúten e isenta de pimenta. Validade mínima de 06 meses da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da entrega. <b>Embalagem Primária:</b> saco de polietileno atóxico, termossoldado, resistente, contendo 03 kg (três quilos). <b>Embalagem Secundária:</b> de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. <b>Transporte:</b> transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas.</p>	Adoro SIF 414	RS 6,80



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 22/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 03 (três) dias úteis após o envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento**, obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estrado de São Paulo

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a marca apresentada na proposta.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá

ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

## **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

## CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 22/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## **CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

## **CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 11 – FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

**Sarapuí, 03 de Janeiro de 2018**

**Wellington Machado de Moraes**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**BF Comercial e Distribuidora Eirelli EPP**  
**Bruno Henrique Monteiro**  
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Rg n.º**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ  
CONTRATADA: BF COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI EPP  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**  
Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SARAPUÍ 10 DE JANEIRO 2018

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### CONTRATADA

Nome e cargo: Branca Marques - (Proprietária)

E-mail institucional: BF Distribuição e Comércio

E-mail pessoal: brunomartins06@outlook.com

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**

